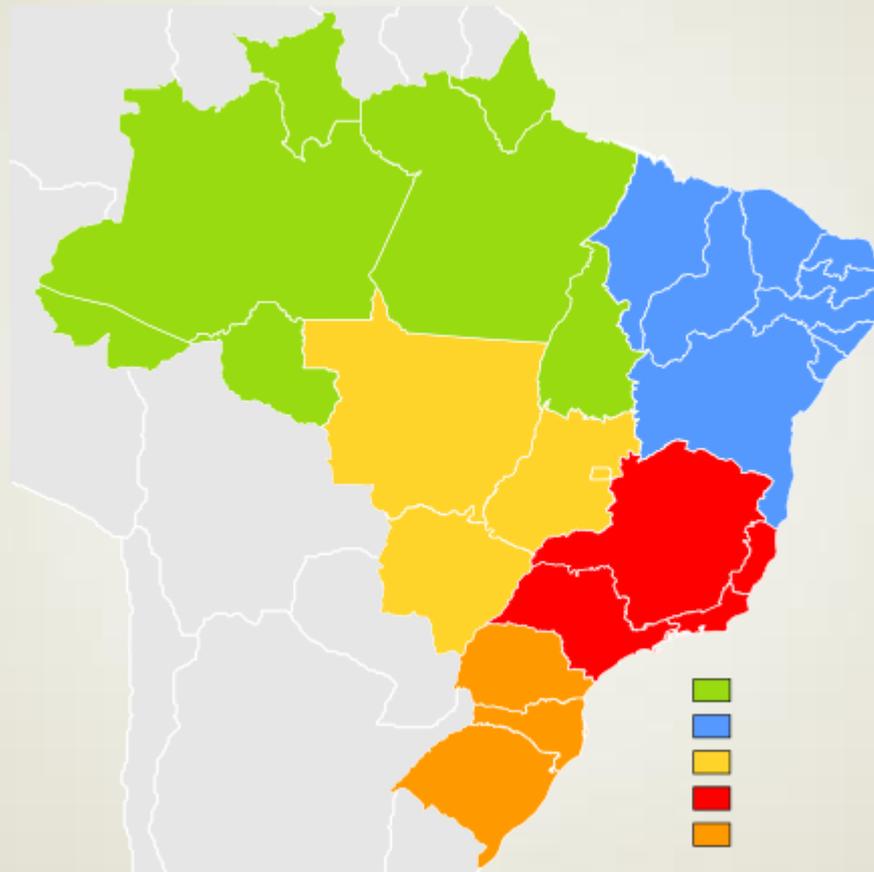


PDUI

Governança Metropolitana

Prefeitura de São Paulo
15/06/2016

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTADO BRASILEIRO



CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTADO BRASILEIRO

- Quinto maior país do mundo em área territorial (território de 8,5 milhões de km²)
- Quinto país mais populoso do mundo (mais de 200 milhões de habitantes)
- Sétima economia do mundo
- Maior economia da América Latina

DESENVOLVIMENTO NACIONAL

1920 - 30% da população brasileira vivia nas cidades e 70% no campo

1970 - 70% nas cidades e 30% no campo

1980 - Brasil era o oitavo PIB industrial do mundo

2010 - 84% da população nas cidades

No mundo - 50% da população vive nas cidades

ASSIMETRIAS REGIONAIS

5.570 municípios, $\frac{3}{4}$ deles têm menos de 20.000 hab. (19% da população total)

Apenas 31 municípios com mais de 500 mil habitantes concentram 27% da população.

58% dos brasileiros vivendo nas metrópoles

60% de crescimento da população em regiões metropolitanas de 2000 a 2010 (IBGE)

ASSIMETRIAS REGIONAIS

Possui 26 estados e o Distrito Federal, chamados de Unidades da Federação (UF)

Região	População %	Território %
Norte	8,3	45
Nordeste	27,8	18
Centro Oeste	7,4	18
Sudeste	42,1	10
Sul	14,4	7

ASSIMETRIAS REGIONAIS

Em 2008, a receita orçamentária per capita média dos 20 municípios "mais ricos" foi de aproximadamente R\$ 7 mil, enquanto, para os 20 "mais pobres", equivaleu à cerca de R\$ 546.

A razão entre a receita per capita dos dois grupos é de quase 13 vezes. Apenas 4 do primeiro grupo estavam em regiões metropolitanas contra 12 do segundo.

Entre os "mais pobres", 9 tinham mais de 100 mil habitantes contra apenas 2 entre os "mais ricos".

ASSIMETRIAS REGIONAIS

Parte do orçamento destinada aos poderes locais

Países desenvolvidos:

66% no Japão

55% na Suécia

42% nos Estados Unidos

Países em desenvolvimento:

19,4% na Venezuela

15% no Brasil

12,3% na República Dominicana

9,8% na Costa Rica

6,4% no Paraguai

5,8% no Perú

4,2% no Panamá

Regiões Metropolitanas Brasileiras

A Constituição de 1988 delegou aos Estados a instituição das regiões metropolitanas, de aglomerações urbanas e microrregiões, para integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum.

A institucionalização das regiões metropolitanas brasileiras continua a expressar a fragilidade de gestão política, administrativa e financeira dos processos de integração regional.

Estas regiões vem sendo constituídas a partir da organização de conselhos com participação paritária entre os entes federados e de fundos metropolitanos ainda não concretizados e operacionalizados, na maior parte das regiões.

Regiões Metropolitanas Brasileiras

Região metropolitana

Agrupamento de municípios limítrofes que apresente:
elevada densidade demográfica;
significativa conurbação;
funções urbanas e regionais com alto grau de diversidade; e
especialização e integração socioeconômica.

Aglomeração urbana

agrupamento de municípios limítrofes que apresente:
relações de integração funcional de natureza econômico-social; e
urbanização contínua entre municípios ou manifesta tendência nesse sentido.

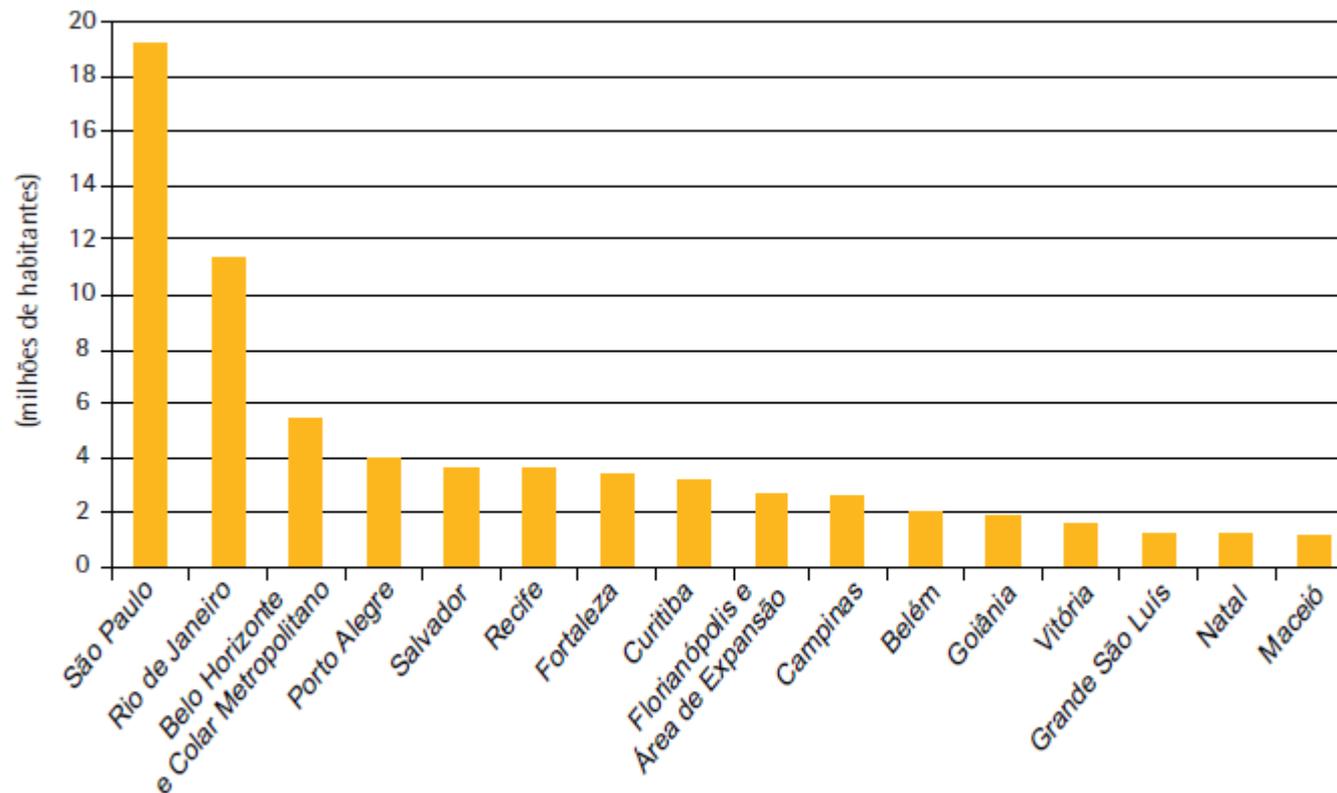
Microrregião

agrupamento de municípios limítrofes que apresente:
características de integração funcional de natureza físico-territorial,
econômico-social e administrativa.

Regiões Metropolitanas Brasileiras

75 unidades regionais (72 regiões metropolitanas e 3 RIDES (Região Integrada de Desenvolvimento Econômico))

Regiões metropolitanas 2007



Fontes: Regiões Metropolitanas. Rio de Janeiro: IBGE, [2009]. Disponível em: <ftp://geoftp.ibge.gov.br/Organizacao/Municipios_por_Regioes_Metropolitanas/RMATUALIZADA2009.pdf>. Acesso em: nov. 2005; Contagem da População 2007. Rio de Janeiro: IBGE, 2007. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/contagem2007/default.shtm>>. Acesso em: set. 2009.

Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)

Composta por 39 municípios, foi instituída pela Lei Complementar Federal nº 14, de 1973, e disciplinada pela Lei Complementar Estadual nº 94, de 1974.

Sua existência legal e política dependia da aprovação de uma lei estadual específica, de acordo com as regras da Constituição Federal de 1988, que atribuiu aos Estados a responsabilidade pela criação das regiões metropolitanas.

Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)

O Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2005, aprovado no dia 13 de junho de 2011, pela Assembleia Legislativa, criou a RMSP, com objetivo de promover o planejamento regional para o desenvolvimento sócio econômico e a melhoria da qualidade de vida, a proteção do meio ambiente, a integração do planejamento e da execução de funções públicas de interesse comum e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Regiões Metropolitanas no Estado de São Paulo

- ▶ **Criação da Região Metropolitana da Baixada Santista**
 - Lei Complementar N° 815 de 1996.
- ▶ **Criação da Região Metropolitana de Campinas**
 - Lei Complementar N° 870 de 2000;
- ▶ **Reorganização da Região Metropolitana de São Paulo**
 - Lei Complementar N° 1139 de 2011;
- ▶ **A Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte** foi criada pela lei complementar estadual 1166, de 9 de janeiro de 2012. Compreende os mesmos municípios da Mesorregião do Vale do Paraíba Paulista (governo Alckmin);
- ▶ **A Região Metropolitana de Sorocaba** teve projeto de Lei Complementar aprovado por unanimidade pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo no dia 8 de Abril de 2014.
- ▶ **Região Metropolitana de Ribeirão Preto**

Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)

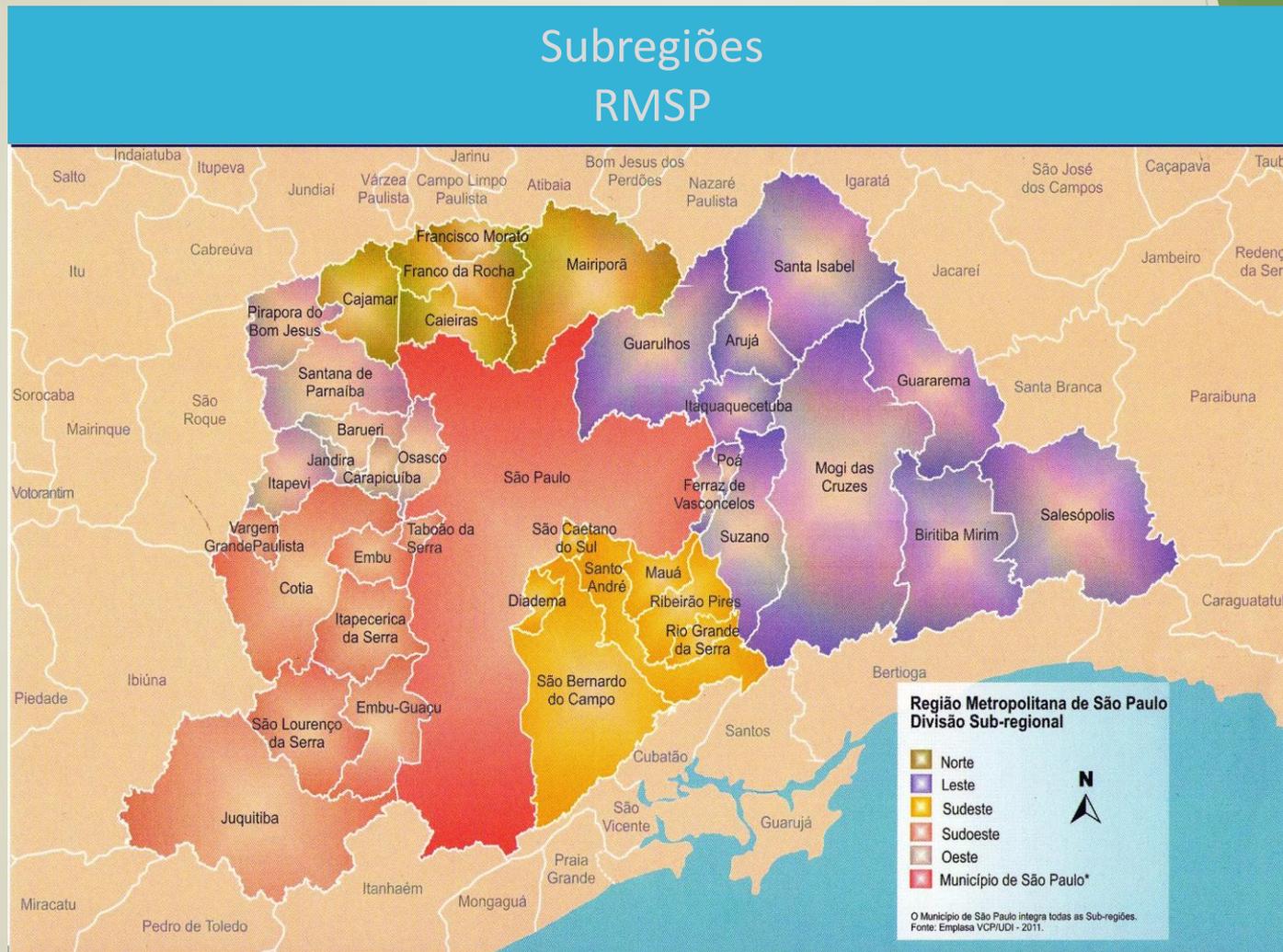
A Lei Complementar Estadual de Nº 1.139 de 16 de junho de 2011, estabeleceu e reorganizou a Região Metropolitana da Grande São Paulo, criando o respectivo Conselho de Desenvolvimento especificando as funções públicas de interesse comum ao Estado e aos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, dentre os seguintes campos funcionais: Planejamento e uso do solo; Transporte e sistema viários regional; Habitação; Saneamento ambiental; Meio ambiente; Desenvolvimento econômico; Atendimento social; Esporte e lazer.

RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

Além disso, autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, constituindo-se uma autarquia. De acordo com o artigo 4º da referida legislação, os municípios da Região Metropolitana de São Paulo serão agrupados nas seguintes subregiões:

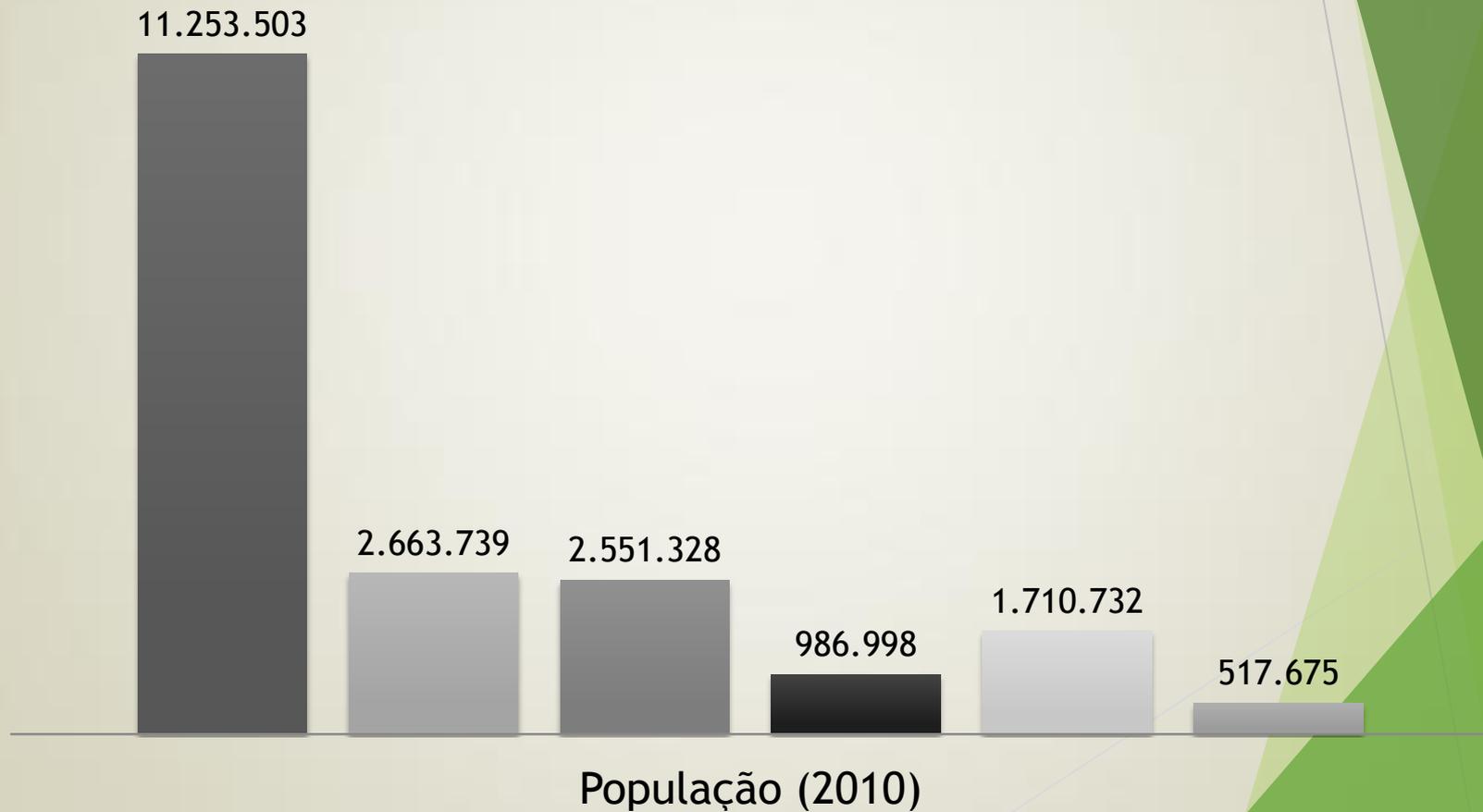
- I - Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã;
 - II - Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano;
 - III - Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul;
 - IV - Sudoeste: Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeçerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista;
 - V - Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.
- O Município de São Paulo integrará todas as sub-regiões.

Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)



Subregiões RMSP

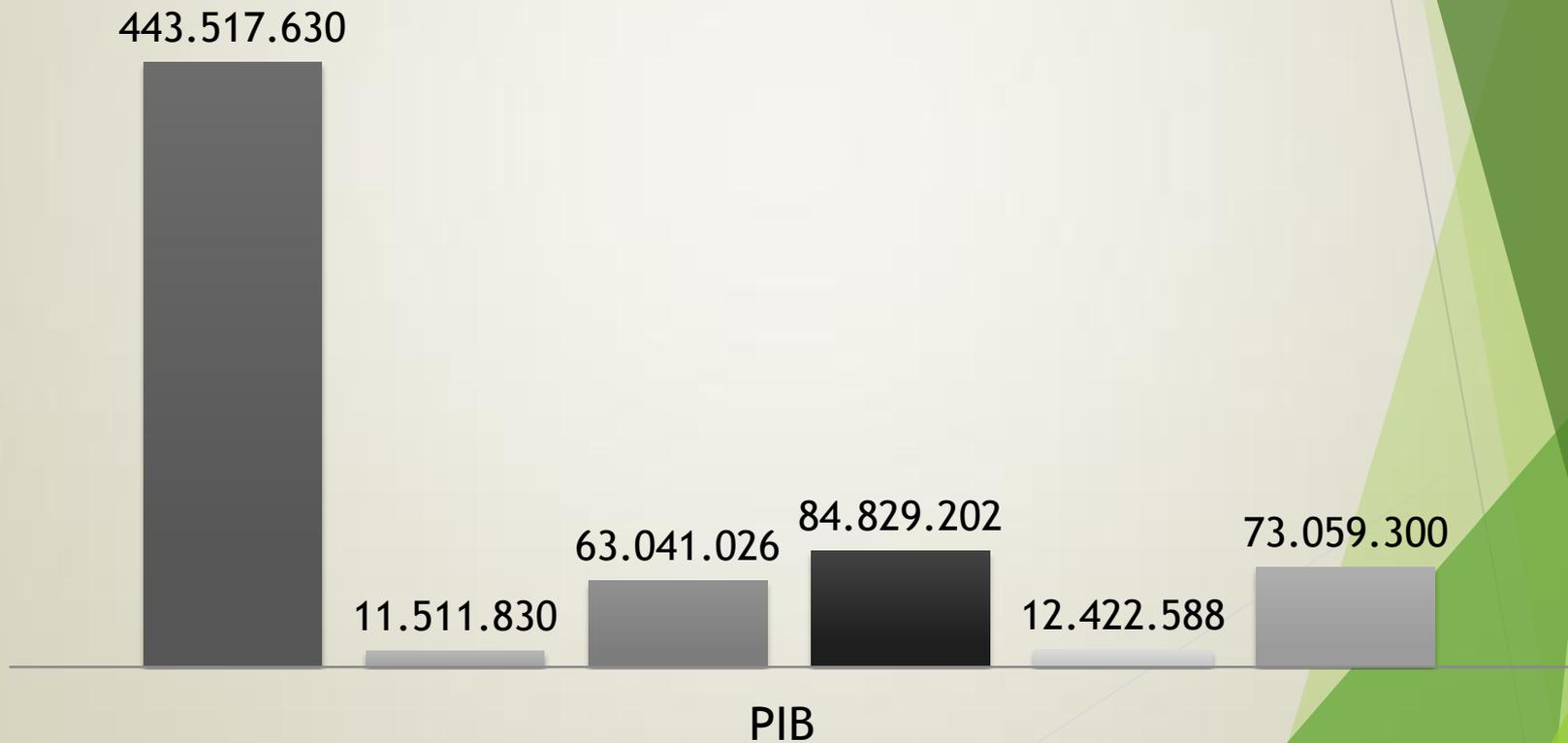
■ São Paulo ■ Sub Leste ■ Sub sudeste ■ Sub Sudoeste ■ Sub Oeste ■ Sub Norte



Subregiões RMSP

PIB 2010 - Em mil R\$

■ São Paulo ■ Norte ■ Leste ■ Sudeste ■ Sudoeste ■ Oeste



Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)

De acordo com o artigo 6º - o Conselho de Desenvolvimento tem como atribuições, além daquelas fixadas no artigo 13 da Lei Complementar nº 760, de 1º de agosto de 1994:

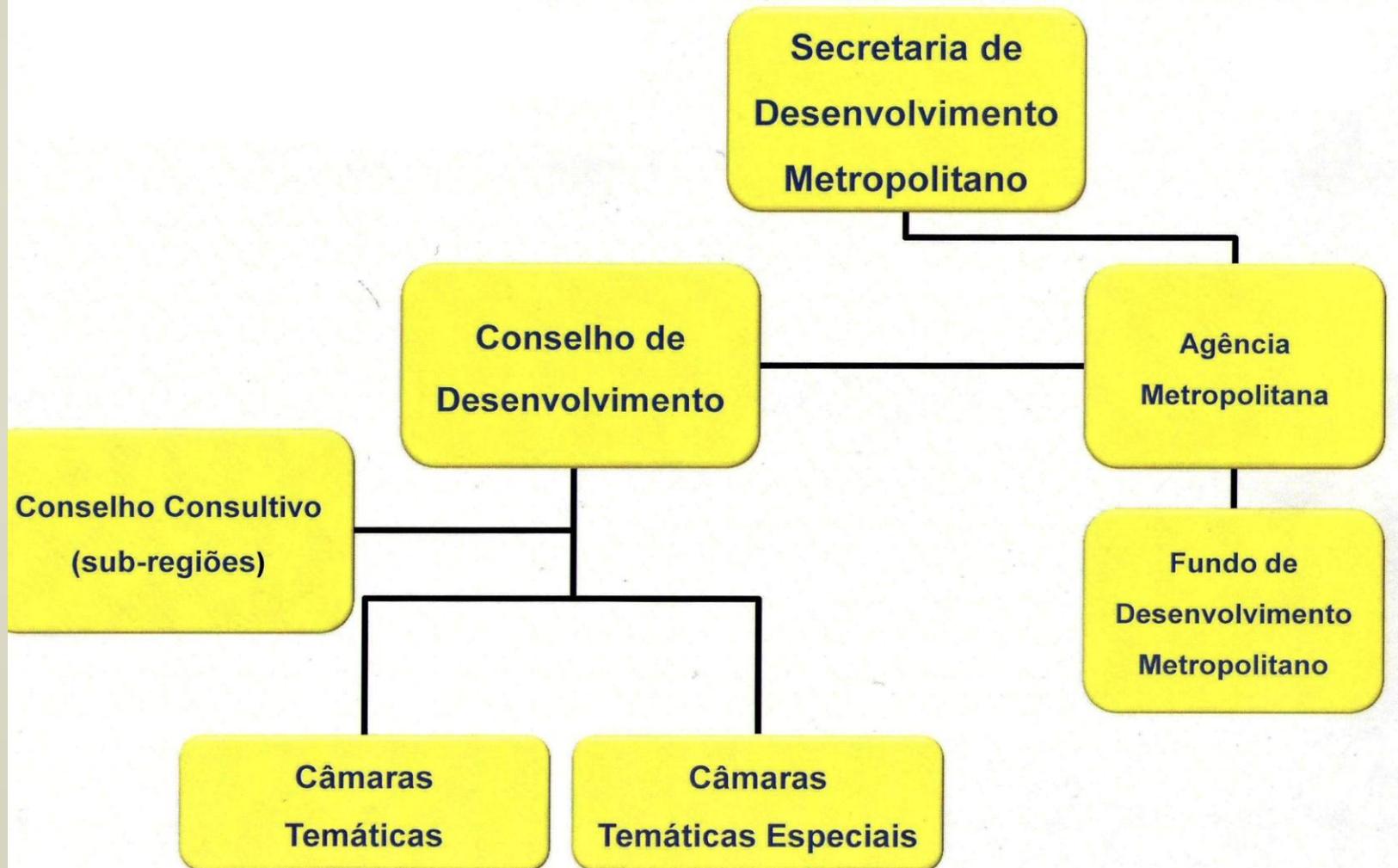
I - deliberar sobre planos, projetos, programas, serviços e obras a serem realizados com recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de São Paulo, a que se refere o artigo 21 desta lei complementar;

II - outras atribuições de interesse comum que lhe forem outorgadas por lei.

Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)

Cabe ainda ao Conselho de Desenvolvimento constituir as Câmaras Temáticas e as Câmaras Temáticas Especiais de caráter técnico e coordenadas por um de seus membros, titular ou suplente, para funções de interesse comum, como subfunção entre as funções públicas definidas pelo Colegiado.

Lei Complementar Nº 1.139 de 16 de junho de 2011



PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO - PDUI

O Estatuto da Metr pole, Lei Federal n  13.089, sancionado em 12 de janeiro de 2015, determina que todas as regi es metropolitanas e aglomera es urbanas brasileiras desenvolvam, nos pr ximos tr s anos, seus **Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUIs)**.

O PDUI, como instrumento legal de planejamento, estabelece diretrizes, projetos e a es para orientar o desenvolvimento urbano e regional, buscando reduzir as desigualdades e melhorar as condi es de vida da popula o metropolitana. Tamb m fixa as bases de atua o conjunta entre estados e munic pios.

Entre as diretrizes estrat gicas propostas para o PDUI est  a estrutura o de uma rede de polos metropolitanos, para melhorar a qualidade de vida em  reas mais distantes dos centros urbanos mais consolidados. O processo de elabora o do PDUI-RMSP envolve representantes do Estado e dos munic pios que a integram, al m de representantes da sociedade civil.

O papel da RMSP dever  ser considerado na articula o com a economia global e sua import ncia socioecon mica no contexto nacional. Ênfase ser  dada   articula o intrarregional e  s particularidades do desenvolvimento das cinco sub-regi es, propondo mecanismos e instrumentos que potencializem suas din micas econ micas e urbanas.

Composição	Prefeitos dos 39 municípios da RMSP + Representante do GESP	4 representantes do GESP 4 representantes da PMSP 2 representantes de cada região (consórcio e consult)	3 representantes de cada região 5 representantes do GESP 5 representantes PMSP	Representantes indicados pelos municípios e demais atores das áreas técnicas de interesse do PDUJ
Instância	Conselho	Comitê Executivo	Comissão Técnica	Grupos de Trabalho
Instituir estrutura necessária à execução do PDUJ	Constitui Comitê executivo, sua composição e atribuições	Constitui Comissão técnica responsável pela elaboração do PDUJ	Constitui Grupo de Trabalho dividido nas 5 regiões	Pode constituir, por demanda, grupos temáticos
Guia Metodológico e Roteiro de trabalho		Valida o Guia Metodológico	A Emplasa coordena a Comissão Técnica, responsável pela produção do Guia Metodológico, pela consolidação das contribuições dos grupos de trabalho e pactuação dos roteiros de trabalho	Contribui com propostas para o Guia Metodológico
Cadernos para subsidiar as discussões			Apresenta caderno com diagnóstico e conteúdo básico com primeiras propostas	Consolida propostas do Grupo de trabalho e formata cadernos regionais e metropolitano
Audiências Públicas, oficinas e devolutivas		*Incorpora a Sociedade Civil em sua composição, conforme pactuado e valida os produtos após as devolutivas	Apóia os Grupos de Trabalho de Comunicação e Participação Social com conteúdo	Sistematização das contribuições da Sociedade Civil e consolidação de novos cadernos para devolutivas
Minuta do Projeto de Lei	Aprova a minuta do Projeto de Lei e encaminha a Assembleia Legislativa	Valida a minuta do Projeto de Lei com sua composição ampliada e encaminha para aprovação do Conselho	Consolida os cadernos síntese que serão utilizados para sustentação do projeto de lei	Coordena a minuta do Projeto de Lei
				Valida a minuta do projeto de Lei
				Analisa os cadernos, desenvolve propostas em reuniões prévias regionais
				Avalia a necessidade de convocar reuniões setoriais com grupos temáticos e consultores (transportes, habitação, etc)
				Comunicação, divulgação dos eventos, Plataforma digital Produtos, publicações
				Participação social, define metodologia, necessidade de oficinas, sistematização de convites e documentos para o processo participativo

ESTÁGIO ATUAL - PDUI

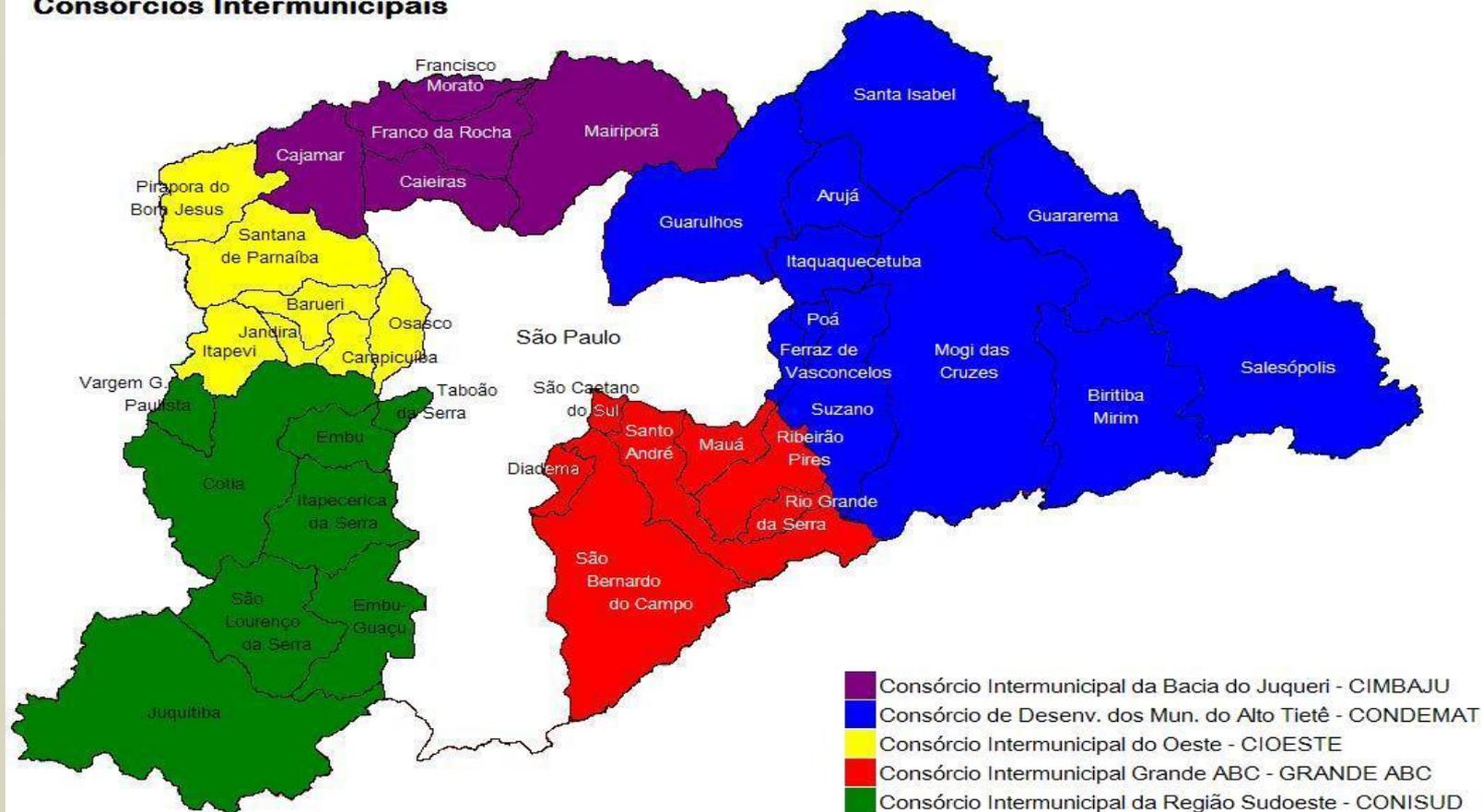
Discussões feitas pelo Poder Público a partir dos Grupos de Trabalho para formulação de propostas:

- Processo Participativo;
- Governança Interfederativa;
- Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento;
- Mobilidade e Logística;
- Desenvolvimento Urbano, Econômico e Habitação.

Audiências Mobilizadoras nos municípios metropolitanos para informar sobre o PDUI e seu processo participativo.

CONSÓRCIOS RMSP

Região Metropolitana de São Paulo Consórcios Intermunicipais



ARRANJOS INSTITUCIONAIS REGIONAIS

Os consórcios públicos são um exemplo de gestão pública compartilhada visando a solução de problemas comuns.

Através das relações de parceria entre entes federativos é possível a ampliação da capacidade técnica, gerencial e financeira melhorando, deste modo, a prestação de serviços públicos.

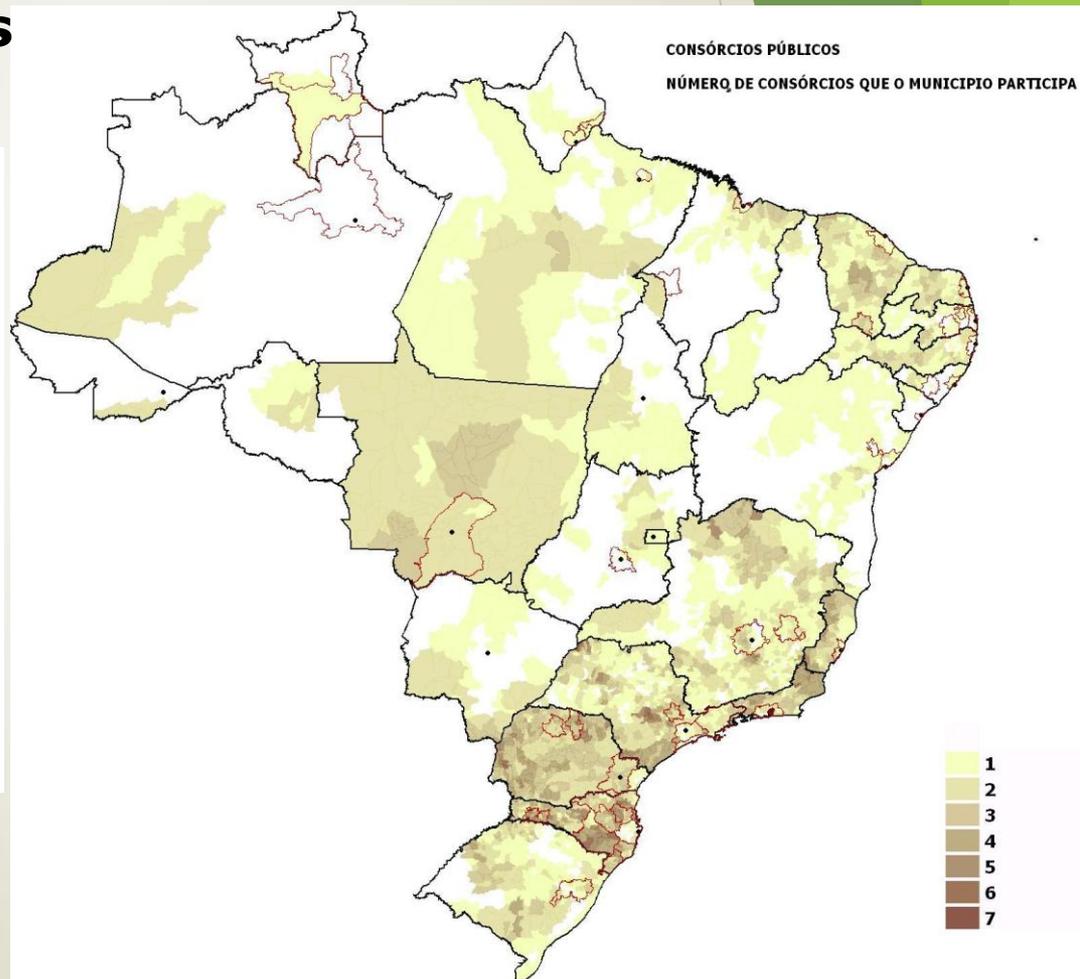
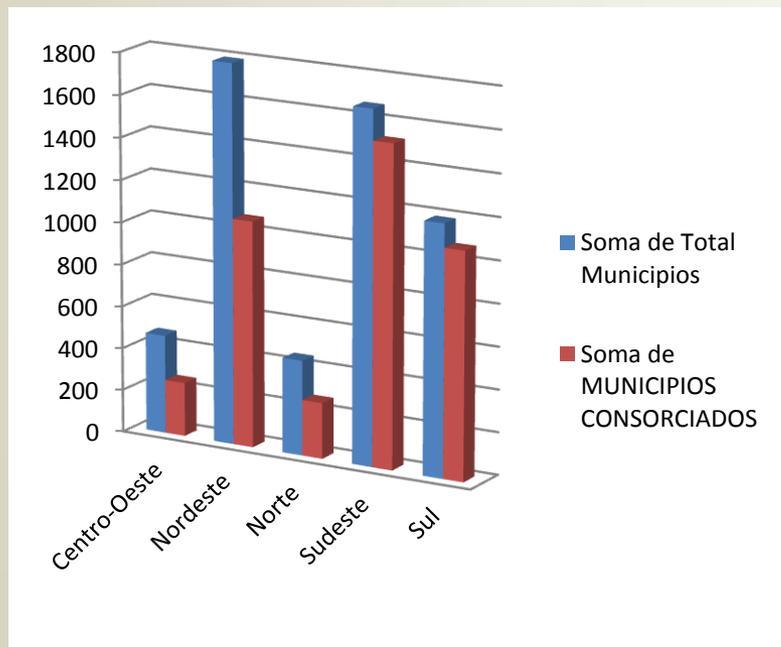






CONSÓRCIOS PÚBLICOS E ARRANJOS TERRITORIAIS

777 Consórcios Públicos no Brasil



Fontes: Receita Federal, Ministérios, STN, Tribunais de Contas dos Estados, Secretarias Estaduais e SICONV. Ref.: mar/2015

ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Fontes: Receita Federal, Ministérios, STN, Tribunais de Contas dos Estados, Secretarias Estaduais e SICONV. Ref.: 2012

CARACTERÍSTICAS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

LEI FEDERAL Nº 11.107, de 06 de abril de 2005

ARTIGO 2º, INCISO I, DO DECRETO Nº 6.017/07
(regulamentou a Lei nº 11.107/2005)

“Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I – consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos” (gn).

CARACTERÍSTICAS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

LEI FEDERAL Nº 11.107, de 06 de abril de 2005

ARTIGO 39 do DECRETO nº 6.017/07

A partir do exercício de 2008, consórcio administrativo não poderá celebrar convênios com a União.

“Art. 39. A partir de 1º de janeiro de 2008 a União somente celebrará convênios com consórcios públicos constituídos sob a forma de associação pública ou que para essa forma tenham se convertido”.

CARACTERÍSTICAS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

LEI FEDERAL Nº 11.107, de 06 de abril de 2005

FINALIDADES DOS CONSÓRCIOS

(alguns exemplos)

1. Compras conjuntas.
2. Agência reguladora regional.
3. Escola de Governo regional.
4. Compartilhamento de equipamentos e de pessoal técnico.
5. Serviços conjuntos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
6. Unidades de saúde consorciais (hospital de especialidades, centros clínicos, etc.).
7. Destinação final de resíduos sólidos.

CARACTERÍSTICAS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

LEI FEDERAL Nº 11.107, de 06 de abril de 2005

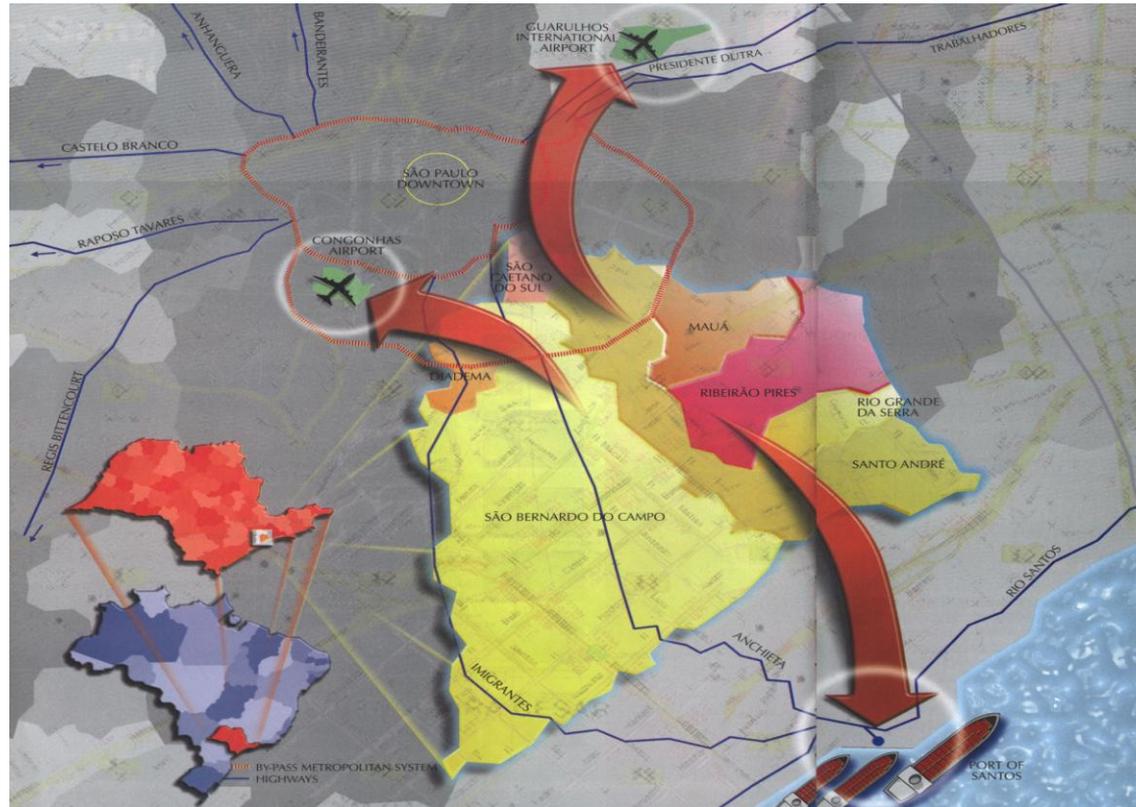
FINALIDADES DOS CONSÓRCIOS

(alguns exemplos)

1. Compras conjuntas.
2. Agência reguladora regional.
3. Escola de Governo regional.
4. Compartilhamento de equipamentos e de pessoal técnico.
5. Serviços conjuntos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
6. Unidades de saúde consorciais (hospital de especialidades, centros clínicos, etc.).
7. Destinação final de resíduos sólidos.

ALTERNATIVA POLÍTICA REGIONAL

LOCALIZAÇÃO DO GRANDE ABC



ALTERNATIVA POLÍTICA REGIONAL

Exemplo da articulação política da região do Grande ABC:

- ❑ 1990/92 - Câmara Setorial do Complexo Automotivo
- ❑ 1990 - Consórcio Intermunicipal do Grande ABC
- ❑ 1994 - Fórum da Cidadania
- ❑ 1997 - Câmara do Grande ABC
- ❑ 1997 - Agência de Desenvolvimento do Grande ABC
- ❑ 2000 - Planejamento Regional Estratégico - "cenário futuro desejado"

PLANEJAMENTO REGIONAL ESTRATÉGICO - 2000

Futuro desejado para 2010

Eixos Estruturantes:

EE1 - EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

EE2 - SUSTENTABILIDADE DAS ÁREAS DE MANANCIAIS

EE3 - ACESSIBILIDADE E INFRA-ESTRUTURA

EE4 - DIVERSIFICAÇÃO FORTALECIMENTO CADEIAS PRODUTIVAS

EE5 - AMBIENTE URBANO DE QUALIDADE

EE6 - IDENTIDADE REGIONAL E ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS

EE7 - INCLUSÃO SOCIAL

ALTERNATIVA POLÍTICA REGIONAL

Modelo de funcionamento idealizado no ano de 2000 pelo Planejamento Regional Estratégico:

